

Francisco
[Signature]
J. M. [Signature]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 35

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta Cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro em sessão extraordinária, sob a presidência do Primeiro secretário eleito, António dos Santos Costa no impedimento do Presidente Francisco Fernando da Encarnação Dias, Secretariado pelos Vogais Joaquim Luis Monteiro Mendes Gomes e Carlos Vicente Ferreira e com a presença dos Vogais José Luis Rebocho de Albuquerque Cristo, José Carlos da Silva Neves, Jorge Manuel do Nascimento, Isidro Ferreira de Oliveira Fernandes, Elias de Oliveira Vieira, António Ferreira da Silva, Joaquim Arnaldo da Silva Mendonça, José Fernando da Silva Caldeira Betencourt, Fernando dos Santos Manata, Maria Antónia Corga Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Carlos Alberto da Silva Jerónimo, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Manuel Gaspar Fernandes, Manuel Tavares Duarte, Manuel Arede de Jesus, Porfirio Vieira de Carvalho e Silva, Armando Manuel Dinis Vieira, Manuel Branco Pontes, António Norberto da Silva Correia.

Pelas 21.00 horas o Presidente declarou aberta a presente reunião.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais Rogério da Silva Leitão, Albertino Moreira de Oliveira, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, António Rocha Andrade, António José Valente, Manuel Simões Madail, Fernando Tavares Marques, Amandio Ferreira Canha Junior, Libério da Silva Santos e Artur José

Lopes Lobo. ✓

Ainda no uso da palavra, o Presidente deu nota do pedido de justificação de falta apresentado pelo Vogal Jorge Manuel do Nascimento que foi aceite e considerada justificada a respectiva falta.

ORDEM DE TRABALHOS

PONTO Nº. 1 - APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO GERAL DE MERCADOS E FEIRAS - Generalidade.

O Presidente da Mesa, no sentido de definir a metodologia de trabalhos, sugeriu que se constituísse uma Comissão de Redacção para proceder à análise do Regulamento, na especialidade, texto que seria apreciado posteriormente pela Assembleia em reunião, tendo a proposta merecido aprovação por consenso.

Tomando de seguida a palavra, o Vereador Prof. Celso Santos começou por dar nota que a proposta apresentada tem por finalidade proceder à revisão e consequente actualização do Regulamento que vigora desde 1943, revisão que tem que ver com a publicação de alguns diplomas legais sobre a matéria, nomeadamente no que se refere à caracterização de mercados e feiras e, ainda, ao estabelecimento de princípios gerais. Mais salientou que a aprovação do Regulamento em análise irá determinar e possibilitar uma melhor execução de regulamentos específicos para cada caso existente no Município, concretamente naquilo que se insere na área das fontes de abastecimento público.

Teceu, ainda, algumas considerações sobre o desenvolvimento do documento em análise, referindo por fim que, relativamente à Feira dos 28, se encontra em elaboração um regulamento próprio bem como um estudo para a sua implantação no actual recinto de Feiras e Exposições a fim de se criarem melhores condições através do seu ordenamento, tarefa que não será nada fácil dada a enorme procura de lugares para venda.

Aberto o período de apreciação, tomou a palavra o Vogal Elias Vieira que começou por referir que a elaboração do Regulamento em análise se baseia especialmente na obrigação da sua aprovação pela Câmara Mu-

Thurley
Santos 3


nicipal em face do Decreto-Lei nº 252/86, o qual obriga, no mesmo prazo, à adaptação de todos os regulamentos já existentes, pelo que acha um pouco estranho que se esteja a aprovar um regulamento que virá depois a ser regulamentado por outros. Mais referiu que o citado Decreto-lei exclui do seu âmbito os mercados municipais e o regulamento em análise contraria tais disposições por nele constarem normas aplicáveis aos mercados municipais existentes em Aveiro.

Prosseguindo, deu nota de que se verificam algumas discrepâncias na elaboração do regulamento, nomeadamente no que à emissão do cartão de feirante respeita, pois entende que subsistem algumas dúvidas de interpretação quanto à obrigatoriedade do seu uso nos vários mercados e feiras do município. Também perguntou que critério irá ser adoptado para a emissão do referido cartão de feirante, e que coordenação irá ser feita para que possam os utentes do cartão de feirante emitido pela Câmara Municipal de Aveiro exercer a sua actividade na feira da Oliveirinha, cuja administração pertence à respectiva Junta de Freguesia, pelo que alertou para a necessidade de ser aquela situação devidamente acautelada.

No âmbito da problemática das penalidades, perguntou se a Câmara Municipal entende que tem a competência necessária para proceder à aplicação de multas e coimas por todas as infracções ao regulamento, (exemplo - artigo 63º e artigo 43º), pois considera descabidas tais disposições porque a área em que se inserem está devidamente regulamentada e também porque pensa que nenhum fiscal da Câmara terá autoridade suficiente para fiscalizar aquela matéria.

Outro tema que focou e com o qual discorda é o que se refere ao uso de aparelhos sonoros, entendendo que deveria ser vedado o seu uso definitivamente.

Sobre as questões levantadas pronunciou-se o Vereador Prof. Celso Santos que começou por declarar que o documento presente não tem apenas por base o Decreto-Lei nº 252/86, antes se pretende congregiar num só documento normas gerais para os mercados e feiras, e ainda proceder à ac-

Alcides
Alcides
Alcides 4 .

tualização do antigo regulamento por força das normas legais que têm vindo a ser publicadas.

Teceu ainda algumas considerações acerca de Oliveirinha, referindo que, embora seja da competência da Câmara Municipal a emissão do cartão de feirante, a administração daquela feira continua a ser da competência da respectiva Junta de Freguesia.

Usou também da palavra o Vogal Jorge Nascimento que começou por destacar que nunca é demais enaltecer a importância das feiras e mercados como instituições de grande relevo, nomeadamente pelos valores transaccionados e porque são instituições verdadeiramente arraigadas nos hábitos das populações, factos que definem a sua importância, principalmente no que às feiras se refere, já que em muitos casos estas são o fiel da dimensão e poder do comércio local.

Depois de citar os motivos que levaram o Executivo a proceder à reformulação do Regulamento em vigor, salientou que o documento em análise está devidamente estruturado e que, quanto à sua essência, será o mesmo analisado pela comissão que vier a ser eleita.

Contudo, pensa que as grandes linhas de orientação a ter em conta no que às feiras diz respeito hão-de encontrar o ponto óptimo entre as necessidades da oferta e da procura dos produtos, pelo que se deverá preservar os interesses do comércio local e a defesa da fisionomia da cidade.

O Vogal Carlos Jerónimo tomou a palavra para tecer algumas considerações, começando por salientar a importância de que se reveste a apreciação do documento, na generalidade, pois tal apreciação conduzirá à obtenção de esclarecimentos sem dúvida indispensáveis para apoiar a Comissão de Redacção, que pensa deverá ser integrada de um elemento do Executivo ou quem estiver devidamente documentado com o tema em análise para que o trabalho desenvolvido venha a ser o melhor possível.

Prosseguindo, referiu que, embora desconheça o diploma legal que desencadeia o processo de reformulação do Regulamento, deveria

Fleury
Silveira 5 .


este revestir-se de uma forma genérica de regulamentação de todos os mercados e feiras sem qualquer especificação, onde constassem apenas as travesmestras a que, obviamente, todos os regulamentos internos de cada mercado se deveriam subordinar.

Mais referiu que será de facto necessário proceder-se a uma análise prévia já que há algumas deficiências de redacção que importa corrigir, nomeadamente quanto ao uso do cartão de feirante, à própria forma de apresentação do articulado, à ausência de cláusulas que melhor defendam sobretudo a qualidade dos artigos alimentares, considerando pouco lógico que uma transgressão por realização de obras seja mais pesada do que uma inerente à venda de produtos alimentares deteriorados.

De imediato, tomou a palavra o Vogal José Betencourt que começou por dar relevância às medidas tomadas pela Câmara ao pretender regulamentar e organizar as feiras e os mercados.

Assim, porque o documento em apreciação baixará a uma Comissão, na especialidade, alertou para o facto de ser necessário que se defina o que se pretende, pois em sua opinião não deverá constar qualquer proibição para o uso de aparelhos sonoros nas feiras sob pena de se prejudicarem as características próprias de feira, antes se deverá regulamentar o seu volume como forma de se evitarem os ruídos exagerados.

Outro aspecto que entende deverá ser devidamente regulamentado é aquele que se reporta à problemática da transmissão de lugares porquanto, embora esta não se possa realizar, existem cláusulas que levam à sua efectiva realização, as quais deverão ser revistas por incorrectas e pouco claras.

No seguimento das considerações tecidas sobre a problemática das transmissões o Vereador Prof. Celso Santos deu nota de que as disposições previstas no Regulamento não são mais do que uma cópia do Decreto-Lei que regula a matéria, termos contra os quais a Câmara se manifesta no que foi apoiado pelo Vogal José Betencourt.

Freixy
Freixy 6 .


Seguidamente, usou da palavra o Vogal Armando Vieira para salientar a oportunidade na elaboração de regulamentação sobre as feiras, medida que o Executivo da Junta de Freguesia de Oliveirinha tinha nos Planos por sentir que de facto se tornava imperioso suprir aquela lacuna, pelo que manifestou o seu lamento por não ter sido aquele Órgão consultado para a elaboração do regulamento em análise já que, pela experiência que têm, algo de útil poderiam ter dito, tanto mais que a feira de Oliveirinha tem determinadas especificidades inexistentes nas restantes feiras do concelho.

Salientou de seguida que a Junta de Freguesia de Oliveirinha não poderá aceitar que o cartão de feirante emitido pela Câmara sirva para ocupar espaço na feira de Oliveirinha, nem que se esteja a tomar medidas contra a Lei pois considera que a ser autorizada tal possibilidade, seria destruir tudo quanto tem sido organizado no funcionamento de Oliveirinha.

Considera, ainda, que deveriam ser tomadas medidas quanto à proibição total do uso de aparelhos sonoros nas feiras por forma a conseguir-se um ambiente que proporcione melhores condições aos utentes, compradores e vendedores, denunciando neste aspecto a existência de portadores de cartões passados pela Câmara Municipal de Aveiro para fazer barulho na Feira de Oliveirinha, o que é de facto lamentável.

No que respeita às condições de higiene exigidas para a comercialização de géneros alimentícios, nomeadamente de carne e peixe, deu nota de que, desde há muito tempo, tem vindo a Junta de Freguesia de Oliveirinha a reivindicar junto da Câmara a construção de instalações próprias para o efeito pois há vendedores em número suficiente a as condições actuais são de facto impróprias para que se possam manter, factos já denunciados pelo próprio médico veterinário do concelho.

Usou também da palavra a Vogal Maria Antónia Pinho e Melo para apresentar sugestão no sentido de que a feira de Oliveirinha viesse a ser dotada de um regulamento próprio, sendo contudo necessário que fosse revista a problemática do uso do cartão de feirante emitido pela Câmara

Falim
Silva
[Signature]

Municipal de Aveiro, nomeadamente para não destruir toda a estrutura montada pela Junta de Freguesia, factos a que não poderá estar alheia a comissão que vier a proceder à análise, na especialidade, do presente regulamento.

Ainda no uso da palavra, aquela Vogal alertou para a necessidade de, em complemento do trabalho já efectuado pela Câmara, fosse concluída a tarefa da desratização do Mercado Manuel Firmino pois ainda não foi possível aniquilar de vez, naquela área, tal praga.

Após breve troca de impressões, foi o Regulamento Geral de Mercados e Feiras, que aqui se dá como transcrito, submetido à votação na generalidade, tendo merecido aprovação por dezassete votos a favor e seis abstenções.

Seguiu-se um curto intervalo, posto o que se constituiu uma comissão para a apreciação do referido Regulamento, e posteriormente proceder à apresentação de uma proposta de redacção ao Plenário, em próxima reunião desta Assembleia, sendo a sua composição a que se refere; representante do PSD - o Vogal Fernando dos Santos Manata - representante do PS - o Vogal António Rocha Dias de Andrade; - representante do CDS - o Vogal Jorge do Nascimento; representante do MDP/CDE - Carlos Alberto da Silva Jerónimo. Foi ainda decidido que a comissão seria apoiada por um representante da Câmara Municipal com a finalidade de prestar os esclarecimentos que se tornarem pertinentes.

Entretanto abandonou a sala o Vogal António Ferreira da Silva.

PONTO Nº 2 - EMPREITADAS E FORNECIMENTOS - APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENTIDO DE SER ELEVADO O QUANTITATIVO EM VIGOR.

Tomando a palavra, o presidente da Câmara procedeu

Fluency
Santos
8

ã apresentação da proposta da Câmara, que se insere na deliberação de 19 de Outubro, corrente, que se transcreve: "EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: -
- Na reunião desta Câmara Municipal de 10 de Dezembro de 1984 (mandato anterior) foi fixada a importância de vinte mil contos (empreitadas) e quinze mil contos (fornecimentos) valores a partir dos quais este Órgão Executivo, obrigatoriamente, terá de seguir o concurso público. Conforme consta da acta daquela reunião, foi, uma vez mais, salientada a vantagem de não realização de concursos públicos, tanto no que diz respeito às empreitadas como aos fornecimentos, tendo em vista a demora que tais processos encerram o que onera consideravelmente os respectivos custos. Considerando que aqueles quantitativos se entendem hoje desactualizados, já que são passados mais dois anos e meio; Considerando que a alteração dos mesmos quantitativos pode operar-se por já decorrer novo mandato dos órgãos autárquicos - parte final do nº1 do Artº. 2º. do Decreto-Lei nº 390/82, de 17 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, fixar, para o efeito, as seguintes importâncias: trinta mil contos - empreitadas e vinte mil contos - fornecimentos. Mais foi deliberado, também por unanimidade, submeter a presente deliberação à consideração da Assembleia Municipal, nos termos legais. "

Aberto o período de apreciação tomou a palavra o Vogal Carlos Jerónimo que começou por referir não ver inconveniente na aprovação da proposta apresentada por entender ser necessário dar uma capacidade de intervenção rápida às Câmaras Municipais tendo o Presidente da Câmara no momento dado alguns exemplos em que poderá ser aplicada a teoria do concurso limitado com evidentes vantagens para a Câmara e para os empreiteiros com sede em Aveiro.

Prosseguindo, o Vogal Carlos Jerónimo reafirmou a sua teoria de que será de aprovar a proposta apresentada. Contudo, a propósito da recente situação inerente ao projecto da Cooperativa de Artesãos "A BARRICA", que deveria ter sido previamente submetido à Assembleia e não foi, facto para si ferido de ilegalidade, solicitou que a Câmara, noutras circunstâncias e noutros aspectos dos concursos limitados, tenha para a Assembleia Municipal a mesma atenção que hoje não pode deixar de ter para a elevação dos quantitativos em vigor, tendo-se seguido breve troca de impressões sobre a

problemática em que o Presidente da Câmara reafirmou que todas as acções desenvolvidas pela Câmara nesta matéria observam a legalidade.

Entretanto deu entrada na sala o Vogal Rogério Leitão.

Depois da Vogal Maria Antónia Pinho e Melo declarar que a bancada do PSD entende que há de facto necessidade de serem actualizados os montantes em vigor, o Presidente submeteu a proposta da Câmara à votação, tendo a mesma merecido aprovação por unanimidade.

PONTO Nº 3 - APRECIACÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENTIDO DA ALTERAÇÃO DO SEU QUADRO DE PESSOAL

-DECRETO-LEI Nº 247/87, DE 17 DE JUNHO

Presente a proposta da Câmara Municipal referente ao alargamento da área de recrutamento para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa a funcionários de reconhecida competência e experiência comprovada na respectiva área funcional e que ocupem lugar a que corresponda a letra de vencimento não inferior à letra E (Chefe de Repartição), sendo dispensado o requisito de habilitações literárias legalmente exigidas (curso superior adequado - alinea b) do nº 5 do Artº 7º do Decreto-Lei nº 116/84); bem como referente à alteração do seu quadro de pessoal, propostas que se inserem nas deliberações que se transcrevem: "FUNCIONALISMO MUNICIPAL - Considerando que a Organização dos Serviços deste Município foi aprovado pela Assembleia Municipal, na reunião de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro e veio a ser publicada no Diário da República, II Série, número quarenta e oito, de vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Considerando que o quadro do pessoal dos Serviços Administrativos prevê o lugar de Chefe de Divisão, que ainda não foi provido; Considerando que, nos termos do que estabelece a parte final do número sete do Artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e dezasseis barra

F. H. S.
S. S. S.
[Signature]

oitenta e quatro, de seis de Abril, poderá ser dispensada, mediante diploma legal adequado, a posse das habilitações literárias normalmente exigidas; Considerando, finalmente, que a deliberação municipal carece de aprovação da Assembleia Municipal, foi deliberado, por unanimidade: Primeiro - Alargar a área de recrutamento para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa, a funcionários de reconhecida competência e experiência comprovada na respectiva área funcional e que ocupem lugares a que corresponda letra de vencimento não inferior à letra E (Chefe de Repartição), sendo dispensado o requisito de habilitações literárias. Segundo - Submeter a presente deliberação, nos termos legais, à consideração da Assembleia Municipal. Terceiro - No caso de a presente deliberação vir a merecer aprovação por parte do Órgão Deliberativo, submeter o assunto à consideração de Sua Excelência o Ministro do Plano e da Administração do Território, para efeitos de publicação da Portaria, alargando a área de recrutamento.

IDEM - DECRETO-LEI Nº 247/87 - No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na reunião ordinária de 16 de Setembro, último, o Sr. Director dos Serviços Administrativos fez uma prolongada exposição acerca dos comandos legais que o diploma em referência encerra, tendo, a final, prestado esclarecimentos face às questões postas pelos Srs. Vereadores. Após demorada troca de impressões acerca do assunto, foi deliberado, por unanimidade: Primeiro - Criar, no quadro do pessoal da Direcção dos Serviços Administrativos, oito lugares de segundo-oficial e sete lugares de terceiro-oficial, os quais, quando vagarem, serão extintos, situação que, por força dos provimentos interinos que presentemente se verificam, não acarreta qualquer aumento de despesa. Segundo - Tendo em vista os lugares que compõem os quadros do pessoal desta Autarquia, os quais foram publicados no citado Diário da República (Organização dos Serviços desta Câmara Municipal) e face às correspondentes necessidades dos Serviços, foi deliberado, por unanimidade, criar os lugares constantes do mapa que fica a fazer parte integrante da presente acta, e em cuja criação foram observadas as regras constantes do citado Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, o qual incluiu os quadros actuais deste Município que, por unanimidade, foi deliberado aprovar. Terceiro - Mais foi deliberado, também por unanimidade, submeter as precedentes deliberações à consideração da Assembleia Municipal, nos

F. H. H. S. S.
S. S.
OH

termos legais. "

Após troca de impressões acerca do assunto e prestados os esclarecimentos pelo Sr. Director dos Serviços Administrativos com base nos comandos legais aplicáveis, foi deliberado, por vinte e dois votos a favor e uma abstenção, aprovar as propostas da Câmara Municipal.

Neste momento abandonaram a sala os Vogais António Norberto Correia e Jorge Manuel Nascimento.

PONTO Nº 4 - APRECIÇÃO DA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENTIDO DA DELEGAÇÃO DE ACTOS DA SUA COMPETÊNCIA NAS JUNTAS DE FREGUESIA.

Tomando a palavra, o Director dos Serviços Administrativos procedeu à apresentação da proposta da Câmara inserida na deliberação tomada na sua reunião ordinária de 20 de Julho, último, que se transcreve: "JUNTAS DE FREGUESIA - INVESTIMENTOS - DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
- O Sr. Presidente aludiu à conveniência da delegação de actos da competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia - al. s) do nº 2 do Artº 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março - e referiu também que, nos termos do Artº 11º do Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de Março, a freguesia pode realizar investimentos referidos no Artº 8º por delegação do Município, devendo este assegurar o respectivo financiamento e o apoio técnico necessário. Após demorada troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade:
1º - Transferir a quantia de setecentos e cinquenta mil escudos para cada uma das Juntas de Freguesia de Nariz, Eixo e Cacia, para efeitos de construção de uma Capela nos respectivos Cemitérios; 2º - Transferir também a quantia de seiscentos e cinquenta mil escudos para a Junta de freguesia de Oliveirinha, para efeitos de acabamento dos muros da zona envolvente ao Largo da Feira; 3º - Encarregar os Serviços Técnicos de procederem à elaboração dos necessários projectos e fazerem o acompanhamento das obras respectivas.

Fluency
Luiz
[Signature]

Finalmente, foi deliberado submeter, nos termos da citada al. s) do nº 2 do Artº 29º, à consideração da Assembleia Municipal a presente deliberação. "

Aberto o periodo de apreciação, tomou a palavra o Vogal Manuel Gaspar Fernandes para formular votos para que de facto esta seja a primeira medida com significado de descentralização de poderes por parte do Municipio, discordando contudo que seja com verbas tão reduzidas porquanto existem verbas inscritas no Orçamento e Plano de Actividades Superiores às constantes na proposta que poderão, de igual modo, ser aplicadas pelas Juntas de Freguesia.

Usou também da palavra o Vogal Carlos Jerónimo para solicitar esclarecimentos sobre os motivos que justificaram a apresentação da presente delegação de poderes para as Juntas de Freguesia referidas na deliberação e porque motivo não aparecem outras delegações de poderes para outras Juntas em alturas diferentes desta.

Contudo, deu nota do seu apoio às medidas propostas pois também é pela descentralização de poderes nomeadamente da Câmara Municipal para as Juntas de Freguesia, estando certo de que seria esta uma das formas de poder ser aliviada a Câmara no que à responsabilização das obras respeitava.

O Vogal Armando Vieira corroborou as considerações tecidas pelo Vogal Carlos Jerónimo as quais não são mais do que o eco das constantes reivindicações que sempre tem vindo a apresentar à Câmara Municipal.

O Vereador Engº Vitor Silva tomou a palavra para dar nota de que não tem sido de facto prática da Câmara Municipal proceder à delegação deste tipo de competências para as Juntas de Freguesia, sendo certo que também só poderão ser transferidas competências para a realização de obras previstas nos Planos de Actividades. Mais salientou que esta medida constitui uma experiência sendo certo que nem todas as Juntas de Freguesia têm estruturas para arcar com as responsabilidades inerentes à transferência de competências.

O Vogal Fernando Oliveira usou também da palavra para se congratular com as medidas anunciadas, solicitando, em complemento e no que

Fluency . 13 .
Fluency
Fluency

diz respeito à freguesia de Cacia, todo o apoio dos Serviços Técnicos da Câmara na elaboração do projecto das obras a levar a efeito para que estas sejam realizadas rapidamente.

Em contrapartida, denunciou outros problemas que afectam as freguesias, nomeadamente no que respeita à burocratização que se acentua entre as Juntas e a EDP nem que seja apenas para solicitar a substituição de uma lâmpada de um candeeiro público. Denunciou, ainda que, provavelmente, não serão realizadas quaisquer pontes que deixem livres os cursos de água existentes a montante do rio Vouga, salientando, contudo, que tais informações carecem de confirmação já que anteriormente havia garantias da execução de tais obras, garantias essas que não se confirmam entretanto.

Encerrado o período de apreciação, o Presidente submeteu à votação a proposta da Câmara, atrás transcrita, a qual mereceu aprovação por unanimidade.

O Vogal Carlos Jerónimo fez a seguinte declaração de voto: "A minha declaração de voto é no sentido de me congratular por esta delegação de competências da Câmara para algumas Juntas de Freguesia, desejando que este procedimento venha a alargar num próximo futuro como forma de tornar mais eficazes as autarquias deste concelho".

Nos termos do que dispõe o artigo 38º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões da Assembleia Municipal não poderão exceder a duração de um dia quando se trata de sessão extraordinária, salvo quando a Assembleia deliberar o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.

Assim, porque não foram tratados todos os assuntos constantes na respectiva ordem de trabalhos (falta apreciar e votar na especialidade o Regulamento Geral de Mercados e Feiras), o Presidente submeteu à votação uma proposta no sentido de que o número de reuniões da presente sessão extraordinária passe a dois, tendo a mesma merecido aprovação por unanimidade.

Dado o adiantado da hora, o Presidente deu por encerrada a presente reunião.

Era 1.00 hora do dia 28.

Para constar e devidos efeitos foi lavrada a presen
te acta que no que for omissa melhor poderá ser confrontada pela gravação
elaborada, e que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários nos
termos legais.

Traccipoluz
Secret
[Signature]